

São Paulo, 03 de Setembro de 2.008.

DE: ASSESSORIA JURIDICA
PARA: ASSOCIADOS

CIRCULAR Nº 024/2008

Parcelamento simplificado

A Receita Federal do Brasil iniciou em 1º de setembro o parcelamento simplificado de débitos não-previdenciários, de valor até R\$ 100.000, administrados pelo órgão. A opção por essa modalidade é feita exclusivamente por meio de aplicativo disponível na internet e permanece o prazo de até 60 meses para parcelar.

Portaria do Ministério da Fazenda nº 222 de 2005 disciplinou a coexistência de mais de um parcelamento para o mesmo tributo. De acordo com a Receita Federal do Brasil, entre as vantagens do parcelamento simplificado estão a de o valor consolidado por tributo poder ser parcelado, obedecendo ao limite de R\$ 100.000 (cem mil reais); o parcelamento de tributos retidos; a coexistência de mais de um parcelamento por tributos, e o controle de acesso ao aplicativo por código obtido na página da Receita Federal do Brasil, não sendo necessária a certificação digital.